



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

| ASSINATURAS | | | |
|-------------------|-----------|--------------------|-------|
| As 3 séries . . . | Ano 240\$ | Semestre | 130\$ |
| A 1.ª série . . . | 90\$ | " | 48\$ |
| A 2.ª série . . . | 80\$ | " | 43\$ |
| A 3.ª série . . . | 80\$ | " | 43\$ |

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-ix-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo sêlo branco.

e onde se lê:

Capítulo 6.º, artigo 814.º, n.º 2) 12.600\$00

deve ler-se:

Capítulo 6.º, artigo 814.º, n.º 3):
 1.ª verba 3.600\$00
 4.ª verba 9.000\$00 12.600\$00

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 10 de Janeiro de 1941. — O Chefe da Repartição, *Manuel Miranda*.

SUMÁRIO

Ministério da Educação Nacional:

Rectificação à declaração relativa a transferências de verbas inserta no *Diário do Governo* n.º 301, de 28 de Dezembro de 1940.

Ministério da Economia:

Portaria n.º 9:726 — Mantém a taxa de \$03, fixada pela portaria n.º 9:226, por cada quilograma de água-raz exportada.

Declaração de ter sido, por despacho ministerial, fixada em \$00(25) a sobretaxa a cobrar pela Junta Nacional das Frutas para ocorrer aos encargos derivados da manutenção dos serviços a criar para execução do disposto na portaria n.º 9:718.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário do Governo* n.º 301, 1.ª série, de 28 de Dezembro de 1940, a declaração de umas transferências de verbas, rectifica-se que:

onde se lê:

Capítulo 6.º, artigo 814.º, n.º 3):

1.ª verba com 3.600\$00
 4.ª verba com 9.000\$00 12.600\$00

deve ler-se:

Capítulo 6.º, artigo 814.º, n.º 2) 12.600\$00

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Conselho Técnico Corporativo do Comércio e da Indústria

Portaria n.º 9:726

Atendendo ao que propõe a Junta Nacional dos Resinosos:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Economia, ao abrigo do disposto no § 1.º do artigo 16.º do decreto n.º 27:001, de 12 de Setembro de 1936, manter a taxa de \$03, fixada pela portaria n.º 9:226, por cada quilograma de água-raz exportada.

Ministério da Economia, 13 de Janeiro de 1941. — O Ministro da Economia, *Rafael da Silva Neves Duque*.

Junta Nacional das Frutas

Serviços Centrais

Declara-se que, ao abrigo do que dispõem os decretos-leis n.ºs 26:757 e 27:355, respectivamente de 8 de Julho e de 19 de Dezembro de 1936, e em conformidade com o n.º 12.º da portaria n.º 9:718, de 3 do corrente, do Ministério da Economia, foi fixada, por despacho ministerial de 9 também do corrente, em \$00(25) a sobretaxa a cobrar pela Junta Nacional das Frutas para ocorrer aos encargos derivados da manutenção dos serviços a criar para execução do disposto na referida portaria.

Lisboa, 9 de Janeiro de 1941. — O Presidente da Junta, *A. Botelho da Costa*.